



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 011/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Carlos De Matos Soares
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762. Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

2

PORTARIA Nº 011/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Riachão do Jacuípe/BA, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XXVII, e pelo art. 89, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, e, especialmente, na Lei Municipal nº 234, de 27 de maio de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Riachão do Jacuípe-BA, ao Prefeito Municipal, **José Carlos de Matos Soares**, CPF n. 608.895.785-91 e à Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social, Cidadania e Justiça, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social, Cidadania e Justiça, **Flávia de Almeida Carneiro**, CPF n. 023.728.315-85, dos seguinte Órgão e Fundo abaixo descrito, nas agências bancárias desta cidade, Banco do Brasil S.A., Agência 0684-X, Caixa Econômica Federal, Agência 3644 e Banco Bradesco, Agência 3576:

- Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 10.732.545/0001-46;

§ 1º - Os poderes referidos no art. são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I.** Abrir conta de depósitos;
- II.** Autorizar cobrança;
- III.** Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV.** Firmar compromissos;
- V.** Efetuar acordos;
- VI.** Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII.** Autorizar outros débitos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE
CNPJ n. 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA. CEP: 44640-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

- VIII. Efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- IX. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- X. Autorizar aplicações financeiras;
- XI. Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XII. Autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XIII. Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XIV. Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI. Efetuar saques – Conta-Corrente;
- XVII. Efetuar saques – Conta Poupança;
- XVIII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX. Receber ordens de pagamento;
- XXI. Consultar contas/aplic. Programas de repasse de recursos;
- XXII. Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXIII. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXIV. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXV. Emitir comprovantes;
- XXVI. Efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXVII. Encerrar contas de depósitos;
- XXVIII. Consultar obrigações do débito autorizado.

§ 2º - Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º - Nos atos aos quais alude o § 1º do art. 1º, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar o seguinte grupo de assinaturas:

I. Obrigatória:

a) do Prefeito Municipal;

II. Obrigatória:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

CNPJ n. 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA. CEP: 44640-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

4

b) Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social, Cidadania e Justiça;

Art. 3º - Se o interesse público colocar ao Município a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores do Fundo Municipal de Assistência Social, outorgados(as) aqui nomeados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, respeitada/o a ressalva incluída pelo seu § 2º e o grupo de assinaturas disposto no art. anterior.

Art. 4º - As mesmas disposições do art. anterior, quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em Ato Administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, por meio eletrônico, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, a saber:

- I.** solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II.** consultar saldos de aplicações financeiras;
- III.** consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV.** consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- V.** solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI.** solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII.** emitir comprovantes;
- VIII.** efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX.** efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X.** efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XI.** liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XII.** cadastrar contas de fornecedores.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, em 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE

CNPJ n. 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA. CEP: 44640-000